



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00h do dia 22 de dezembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 22 de dezembro de 2022, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 07 de dezembro de 2022

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia – MG

VISITA TÉCNICA PERÍODO: de 19 e 20 de dezembro de 2022 (OPCIONAL)

PREÂMBULO

O Município de Dona Euzébia Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 002/2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.0 - NORMAS LEGAIS

1 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, as demais normas deste Edital e seus anexos.

2.0 - DO OBJETO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

OBS.: Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia: www.donaeuzebia.mg.gov.br, e no Diário Oficial de Minas Gerais.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges ou filhos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a Administração Pública Municipal;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – Sala de licitações – Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Dona Euzébia

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **22 de dezembro de 2022**;

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.2 - A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do Leilão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, listados a seguir:

5.1.1 – Cartão CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

5.1.2 - Documento de Identidade;

5.1.3 - Comprovante de Residência;

5.1.4 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando pessoa jurídica);

5.1.5 - Declaração, impressa ou de próprio punho, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022**, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital Regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Permissão de Uso, cumprindo as exigências da presente licitação, para nada reclamar futuramente.

Dona Euzébia, ____ de ____ de 2022.

(assinatura)

DADOS DO LICITANTE

Empresa:	
CNPJ:	
Nome Completo do Representantes:	
CI:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone:	

6 - DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Poderão participar da presente licitação as PESSOAS JURÍDICAS e/ou PESSOAS FÍSICAS, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges ou filhos.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser entregues, com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.2.1 - Nome, CPF e/ou CNPJ, endereço e telefone e e-mail do interessado;

6.2.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.2.3 - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.2.4 - A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, conforme Anexo I.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - PESSOA JURÍDICA

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

7.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

7.1.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

7.1.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

7.1.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

7.1.7 – Certidão Simplificada pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

7.2 - PESSOA JURÍDICA

7.2.1 – Cartão CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)

7.2.2 - Documento de Identidade;

7.2.3 - Comprovante de Residência

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

7.2.7 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

7.3 – DECLARAÇÕES

7.3.1 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo V;

7.3.2 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo VI);

7.3.3 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VII);

7.3.4 – *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

Observação: a) As declarações relacionadas no Item 7.3, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

7.4.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 - Os documentos previstos no item 07 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;

7.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8 - DA SESSÃO DO LEILÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no item 4 deste edital, será aberta a sessão de Leilão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2 - Conjuntamente com os documentos a que alude a item 6, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes de propostas comerciais, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.2 - Serão consideradas para julgamento apenas as propostas apresentadas de acordo com as condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores ao preço mínimo definido no ANEXO I deste Edital, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento.

8.4.3 - Após a análise da conformidade das propostas com as exigências do Edital, o Leiloeiro irá proceder a classificação das mesmas ordenando-as em ordem decrescente.

8.4.4 - Uma vez ordenadas as propostas, será dada a palavra aos ofertantes das propostas de menor valor, passando à fase de Lances Verbaís.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 - Aos licitantes classificados será aberto a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor lance.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 - JULGAMENTO

8.6.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Leiloeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

8.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de MAIOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

8.6.3.2 - Quando necessário, o Leiloeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.6.6 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Leiloeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.6.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

09 - DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

9.1 - O valor do lance (100%) deverá ser pago CONTRA APRESENTAÇÃO, através de depósito identificado conforme dados bancários, sob pena de convocação dos remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

BANCO 001

AGÊNCIA NR : 2827-4

CONTA CORRENTE : 16.718-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CNPJ: 17.706.656/0001-27

10 - DA OUTORGA DA PERMISSÃO

10.1 - A outorga da Permissão arrematada dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. **O não pagamento do preço apurado até o 03 (terceiro) dia útil posterior à Sessão de Leilão, constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.**

10.2 - No caso em que não houver candidato a exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes deste Edital, inclusive quanto ao preço público mínimo definido, o qual, em caráter excepcional e devidamente justificado, pode ser revisado pelo Município.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11 - DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PERMISSÃO:

11.1 - O interessado ao qual for outorgada a permissão objeto deste Leilão ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Dona Euzébia, Minas Gerais.

11.2 - Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

11.3 - Deverão ser observadas pelos permissionários as normas para funcionamento das barracas previstas no Anexo I – Termo de Referência

12 – INFRA- ESTRUTURA:

12.1 – Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação e área de expositores a serem explorados pelo permissionário:

12.1 – Barracas

Serão disponibilizadas 06 (seis) barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas além das mencionadas.

A praça de alimentação deverá dispor das seguintes características:

12.1.1 barracas 4 x 4 metros, confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas, nas cores azul ou branca, com balcão na frente e laterais, para comercialização de alimentação e bebidas, barracas padronizadas, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público, conforme croqui em anexo; (áreas de alimentação itens de 1 a 6 do croqui)

Quantidade Mínima: 06

OBS: É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 1 (um) dia útil.

13.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA

15.1 - Encerrado a sessão deste Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os itens que houverem sido apregoados, bem como a correspondente identificação do Permissionário e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

15.2 - A ata será assinada por todos os participantes.

16 - PENALIDADES

16.1 - Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dona Euzébia por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

16.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A descrição do item está relacionada no Anexo I deste Edital.

17.2 - A participação dos pretendentes neste Leilão implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos Permissionários ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

17.3 - O presente Edital não importa em obrigação de permissão, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).

17.4 - A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

17.4.1 - Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

17.4.2 - O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Leiloeiro.

17.5 - Os itens serão licitados, segundo critério do leiloeiro, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual poderá incluir ou excluir itens, como bem convier às necessidades deste Leilão.

17.6 - Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do Permissionário.

17.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

17.8 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e terminam em dia de expediente na repartição promotora do evento.

17.9 - Até que se realize a sessão deste Leilão o presente Edital permanecerá afixado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro - Dona Euzébia, Minas Gerais, e na página oficial da desta Prefeitura: <http://www.donaeuzebia.mg.gov.br>.

17.10 - Constituem Anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Plantas/Croquis/Mapas das Barracas

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato de Permissão de Uso

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI – Declaração

Anexo VII – Declaração

Anexo VIII – Declaração

17.11 - Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes à impugnação do presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de lances, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia (www.donaeuzebia.mg.gov.br) para amplo conhecimento.

17.12 - Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada à Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro - Dona Euzébia Minas Gerais, ou pelo e-mail



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

licitacao.donauezebia@gmail.com ou pelo telefone (32) 3453.1714, das 11h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e de Cultura.

Dona Euzébia, 07 de dezembro de 2022

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

NORMAS E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO PÚBLICO E SEU FUNCIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES PÚBLICAS.

01 –EM RELAÇÃO A INFRA- ESTRUTURA:

1.1 – Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação e área de expositores a serem explorados pelo permissionário:

BARRACAS

Serão disponibilizadas 06 (seis) barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas além das mencionadas.

A praça de alimentação deverá dispor das seguintes características:

- barracas 4 x 4 metros, confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas, nas cores azul ou branca, com balcão na frente e laterais, para comercialização de alimentação e bebidas, barracas padronizadas, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público, conforme croqui em anexo; (áreas de alimentação itens de 1 a 6 do croqui)

Quantidade Mínima: 06

OBS: É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro

02 - DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 - O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Dona Euzébia, Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.2 - O licitante ao qual foi adjudicado o objeto, **poderá sublocar as barracas**, no todo ou em parte, dentro do ramo de atividade do espaço público permitido, **ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer ato praticado pelo sublocador.**

2.3 - O Permissionário obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, **sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.**

Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas.

03 - EM RELAÇÃO ÀS BARRACAS PROPRIAMENTE DITAS:

- As barracas deverão ser padronizadas, com cobertura, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público (croqui em anexo);
- Manter a área sempre limpa e organizada;
- Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.
- O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores, materiais de fabricação das barracas (anti-chamas) e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG;
- Todo o sistema elétrico interno da barraca será de responsabilidade do permissionário que deverá fazê-lo de acordo com as exigências do Município;
- O Permissionário deverá manter os extintores de incêndio conforme orientações e imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, que ficaram a cargo da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra;
- Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento;

04 - EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E MANIPULADORES DE ALIMENTOS:

- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- Uso de gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
- Será obrigatório o uso de máscara a todos os funcionários responsáveis por manipulação de alimento.

05 - EM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS:

- Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

06 - EM RELAÇÃO AOS MÓVEIS, MAQUINÁRIOS E UTENSÍLIOS:

- Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- Uso de vasilhames descartáveis.

OBSERVAÇÕES:

O não cumprimento das normas estabelecidas pelo Município, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;

Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

Secretaria Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANTAS/CROQUI/MAPA DAS BARRACAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE LANCE MÍNIMO	VALOR DO LANCE DO LICITANTE
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 01 CONFORME CROQUI. Destinada à venda de bebidas em lata. (Cerveja e refrigerante e porções)	R\$ 500,00	
02	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 02 CONFORME CROQUI. Destinada à venda de bebidas em lata. (Cerveja e refrigerante e porções)	R\$ 500,00	
03	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 03 CONFORME CROQUI. Destinada à venda de bebidas quentes. (Drinques e doses)	R\$ 500,00	
04	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 04 CONFORME CROQUI. Destinada à venda de churros. (Carrinho de churros)	R\$ 500,00	
05	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 05 CONFORME CROQUI. Destinada a alimentação	R\$ 500,00	
06	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BARRACA 06 CONFORME CROQUI. Destinada a alimentação	R\$ 500,00	

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1 - Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Leilão;
- 2 - Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta DO anexo I e com o edital, a partir da assinatura do contrato;
- 3 - Esta proposta tem validade de 60 dias;

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

Contrato que entre se fazem o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, INSCRITO no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro 340, nesta cidade, estado de Minas Gerais, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Manoel Franklin Rodrigues, a seguir denominado(a) **PERMISSIONÁRIO** _____, com o CPF/CNPJ nº _____, residente/situado _____, bairro _____, cidade de _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso, em conformidade com o Leilão 003/2022, Processo nº 152/2022, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos, por **PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA**, em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização do Aniversária de 60 anos da Cidade de Dona Euzébia-MG, no período de 30 e 31 de dezembro de 2022, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de duração do evento objeto deste.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I) O valor a título de permissão de uso _____ fixo e irrevogável.

II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital do Leilão nº ___/2022, que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I) DO PERMISSIONÁRIO

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;
- c) Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- d) Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- de uso no final do contrato sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- e) Cumprir com o pagamento do valor constante da cláusula terceira deste ajuste;
 - f) instalar pontos de energia elétrica interna, água e outros necessários ao exercício da atividade;
 - g) Adotar o modelo de barraca definido pelo **MUNICÍPIO**, em benefício da padronização dos equipamentos do evento, sendo obrigação do **PERMISSIONÁRIO** zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação;
 - h) Manter rigoroso asseio pessoal;
 - i) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
 - j) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
 - k) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
 - l) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo **MUNICÍPIO**;
 - m) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
 - n) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
 - o) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
 - p) cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do **PERMISSIONÁRIO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
 - q) não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
 - r) cumprir e manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
 - s) observar as seguintes normas para funcionamento das barracas:

1) Em relação às barracas propriamente ditas:

- a) As barracas deverão ser padronizadas, com cobertura, posicionadas de acordo com as instruções do Poder Público (croqui em anexo). As barracas que ficarão as expensas do Permissionário poderão ser substituídas por food trucks, carrinho de pipoca, algodão



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

doce, cachorro quente, churros ou similares, sendo cada um destes considerado um espaço (barraca), desde que as dimensões a serem ocupadas por esses sejam equivalentes ao tamanho antes definido.

- b) Manter a área sempre limpa e organizada;
- c) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- d) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- e) Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- f) Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- g) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.
- h) O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar pelas ligações do sistema elétrico interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores, materiais de fabricação das barracas (anti-chamas) e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG;
- i) Todo o sistema elétrico interno da barraca será de responsabilidade do permissionário que deverá fazê-lo de acordo com as exigências do Município;
- j) O Permissionário deverá manter os extintores de incêndio conforme orientações e imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, que ficaram a cargo da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra;
- k) Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento;

2) Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- a) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- b) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- c) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- d) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- e) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
- f) Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

3) Em relação aos alimentos:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- d) Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- e) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- f) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- g) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- h) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

4) Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Uso de vasilhames descartáveis.
- g) O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade, bem como apreensão e inutilização de produtos, interdição do estabelecimento e/ou multa;
- h) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidente de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;
- i) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- j) Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

É VEDADO TODO E QUALQUER COMÉRCIO AMBULANTE INCLUSIVE DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO QUE EXCEDA AO ESTIPULADO NO CROQUI ANEXO AO EDITAL.

II) DO MUNICÍPIO

- a) Conceder ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de uso espaço público, objeto do presente contrato, mediante licença prévia;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) comunicar ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- g) intervir na utilização do espaço público, nos casos e condições previstas em Lei.
- h) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

I - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) apregoar mercadoria em voz alta;
- c) expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Contrato;
- d) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- f) lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- g) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- h) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- i) fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- j) apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I) **POR PARTE DO MUNICÍPIO**

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 que o precedeu.
- b) Insolvência civil do **PERMISSIONÁRIO**.
- c) Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de pagar o preço público.
- d) Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I) Ao **PERMISSIONÁRIO** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do **MUNICÍPIO**, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência.
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao **MUNICÍPIO** por até dois (02) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **PERMISSIONÁRIO**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no mural da site da Prefeitura Municipal, endereço www.donaeuzebia.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Dona Euzébia/MG, _____ de _____ de _____

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIO

Testemunha 1

Ass: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no Leilão Nº ___/2022, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____ .

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal